



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Praia Grande – São Paulo
Março de 2009**

Este regulamento apresenta as orientações didático-pedagógicas para o desenvolvimento das atividades complementares nos cursos da **FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA – FALS**, credenciada pela Portaria MEC nº 2.174 de 21 de dezembro de 2001.

1. CONCEPÇÃO

O processo de aprendizado ocorre durante todo o tempo através do exercício de atividades intelectuais. Essas atividades são, em grande parte, desenvolvidas fora do ambiente escolar, ou seja, na forma de auto-aprendizado. Dessa maneira, o ser humano desenvolveu essa habilidade e ela deve ser utilizada como instrumento pertinente para intensificar o processo de aprendizado dos alunos nas questões relacionadas com o que é ensinado dentro do ambiente escolar.

Com o avanço das tecnologias e a disseminação cada vez mais intensa do conhecimento, torna-se indispensável que as pessoas desenvolvam e adquiram competências para exercer o processo de auto-aprendizado, até como mecanismo essencial para sobrevivência e obtenção de sucesso nas suas atividades profissionais.

Dessa maneira, as instituições de ensino superior devem considerar e trabalhar com propostas de auto-aprendizado para os alunos como instrumento legítimo do processo de aprendizado, fazendo com que o aluno assuma uma postura ativa no desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades através de atividades realizadas fora do ambiente escolar. Essas atividades são conhecidas como **atividades complementares**.

As atividades complementares são componentes curriculares com carga horária determinada na matriz curricular dos cursos e que possibilitam o reconhecimento pela avaliação de conhecimentos e competências do aluno adquiridas fora do ambiente escolar. Trata-se, portanto, de componentes curriculares que enriquecem o perfil do formando.

As **Atividades Complementares** é elemento pedagógico que garante a adequação do Projeto Pedagógico Institucional e do Projeto Pedagógico dos Cursos às Diretrizes Curriculares Nacionais e à Lei de Diretrizes e Bases através do desenvolvimento de competências de auto-aprendizado no aluno – aprender a aprender – através de atividades dirigidas. Dessa maneira, constitui-se em elemento que busca preparar os alunos para estudos independentes e auto-aprendizado.

Cabe ressaltar que a *aprendizagem* torna-se instrumento estratégico na nossa sociedade, exigindo dos indivíduos a capacidade de serem permanentemente formando/aprendizes competentes, de modo a enfrentarem com sucesso as transformações técnicas e organizacionais com que se confrontam, pois para além de dominarem as tecnologias, devem ainda ser capazes de utilizar todas as possibilidades de aprendizagem que as mesmas proporcionam.

Nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação a proposta das atividades complementares é ampla e diversificada e busca a progressiva autonomia intelectual e profissional do aluno, abrangendo além do estímulo às práticas de estudos independentes, o incentivo à participação em eventos científicos e culturais nas áreas de formação profissional e atividades de extensão, o que fortalece o binômio “teoria e prática”.

Pode-se facilmente visualizar as atividades complementares como ações que enriquecem a formação intelectual do aluno, visto que sua maior intenção está em estimular e motivar os alunos a realmente assumirem a co-responsabilidade pela sua própria aprendizagem, pela complementação do currículo desenhado para o seu curso e pelo desenvolvimento de aptidões que lhe permitam prepará-los para viver as mudanças de um mundo em mudança.

O crescimento exponencial do conhecimento, as oportunidades propiciadas pelas novas tecnologias de informação e a necessidade de colocar indústrias e serviços de grande intensidade de conhecimento na base da competitividade global demonstram que se tornou indispensável prosseguir a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

2. CARACTERIZAÇÃO

Amparada e fundamentada na legislação do ensino superior, especialmente pelo estabelecido na LDB nº 9.394, de 20/12/1996 e nas diferentes Diretrizes Curriculares para os diversos cursos de graduação, as matrizes curriculares da **FALS** prevêem a distribuição de atividades complementares no decorrer da integralização dos cursos.

Várias são as atividades que integram as atividades complementares, todas elas caracterizadas pelo desenvolvimento de atividades de natureza científica, social, cultural e acadêmica, devendo ser cumprida pelos alunos regularmente matriculados.

A maior preocupação, no entanto, consiste em não confundi-las com os Estágios Curriculares, visto que são diferentes e específicas e, ao mesmo tempo, visualizá-las e valorizá-las como os demais componentes curriculares que compõem a matriz curricular de um curso de graduação. Nos casos de transferência, no entanto, é preciso atentar-se, no momento da análise curricular, para o que pode ou não ser considerado como atividades complementares para considerar como dispensa parcial ou total da carga horária a ser integralmente cumprida. Caso contrário, é imprescindível que o aluno cumpra a carga horária prevista. Já no caso de utilização de uma disciplina para dispensa das atividades complementares é preciso verificar se ela, em relação ao currículo oferecido, comporta-se como um elemento de complementação curricular.

3. OBJETIVOS

A realização das atividades complementares tem como objetivo principal **enriquecer o processo de auto-aprendizagem e auto-estudo**, ampliando a formação e a vivência acadêmica do aluno e propiciando a integração da teoria com a prática.

Como objetivos específicos cabem às atividades complementares:

1. Complementar a formação profissional e social, ampliando os horizontes do conhecimento teórico e prático, para além da sala de aula, por meio de atividades de pesquisa, estudos e discussões temáticas, extensão, participação em seminários e Congressos, dentre outros conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos;
2. Encorajar o relacionamento interpessoal e a convivência com as diferenças conceituais, construindo grupos de estudos e discussões que possibilitem a construção de conhecimentos coletivos;
3. Propiciar a interdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres e séries;
4. Estimular, nas práticas de estudos independentes, uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno, valorizando a investigação individual e coletiva e a participação em atividades de extensão de responsabilidade social;
5. Favorecer o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências fora do ambiente escolar, incluindo as experiências profissionais ou profissionalizantes julgadas como relevantes para a área de formação considerada e que requeira a prática do auto-estudo;
6. Fortalecer a articulação da teoria com a prática.

É preciso considerar que a competência de auto-aprendizagem está relacionada com a atitude de abertura em relação às oportunidades de aprendizagem proporcionadas pelas experiências do dia-a-dia e com a capacidade de utilizar de forma eficaz essas experiências formais ou informais. Assim, empenhar-se na auto-aprendizagem é despertar em si mesmo a capacidade de auto-suficiência, de auto-responsabilidade, de auto-confiança e de participação ativa nos vários contextos sociais, qualidades estas necessárias em todas as situações da vida.

4. SOBRE AS ATIVIDADES

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, podem ser consideradas como atividades complementares:

1. Projetos de pesquisa;
2. Monitoria;
3. Iniciação científica;
4. Módulos e/ou discussões temáticas;
5. Seminários, simpósios, congressos, conferências e cursos em áreas afins;
6. Estágios extracurriculares, visita técnica documentada, relatórios;
7. Evento cultural ou técnico, oficinas;
8. Solução de problemas;
9. Disciplinas em outras IES;
10. Consulta supervisionada à biblioteca.

As atividades complementares destinam-se à complementação do currículo do aluno, no contexto das Diretrizes Curriculares Nacionais. As atividades poderão ser realizadas em grupos, desde que assegurada a participação de cada integrante no conjunto das ações previstas.

Para fins de convalidação dessas horas, contudo, faz-se necessário que os documentos comprobatórios sejam feitos e entregues individualmente.

4.2.1 CONVALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para efeitos de convalidação das horas de Atividades complementares, serão considerados a carga horária, a relação dos temas com o curso e outras atividades como:

1. **Monitoria (voluntária ou não):** relatório especificando atividades desenvolvidas com a assinatura e carimbo do responsável local pela monitoria. No caso de monitoria em projetos de extensão institucionais, pode-se utilizar uma declaração de frequência do aluno nas atividades, emitida pelo professor responsável pelo projeto especificando o percentual de frequência do aluno. É vetado, no caso das licenciaturas, o uso das horas de desenvolvimento das Práticas Pedagógicas.
2. **Visitas técnicas, culturais e de interesse experimental:** relatório especificando atividades desenvolvidas, com assinatura do responsável pelo planejamento da visita, que deverá ser documentada quando envolver toda a classe.
3. **Seminários, palestras, congressos, cursos (extensão, seqüencial, aperfeiçoamento, aprofundamento):** cópia do certificado de participação. Caso o aluno tenha apresentado trabalho, anexar a cópia do certificado de apresentação de trabalho e do resumo publicado nos Anais e/ou a indicação de apresentação do trabalho na programação do evento.
4. **Participação em projetos e/ou trabalhos de ação social, comunitária ou de extensão como voluntário:** cópia do certificado de participação ou relatório das atividades desenvolvidas com uma declaração do responsável pelo projeto, quando o certificado não existir.
5. **Publicações em revistas científicas ou congêneres:** cópia do artigo publicado com a capa da revista.
6. **Pesquisas científicas, estudos dirigidos ou de caso, desenvolvimento de projeto experimental ou plano de negócios:** apresentação do relatório final ou do produto advindo da atividade, com aprovação e assinatura do responsável por ela.
7. **Outros:** especificação de documentação a cargo do coordenador do curso.

DETALHAMENTO BASE PARA CONVALIDAÇÃO

Atividades	horas/aula
Disciplinas extras curriculares cursadas em outra IES	30
Congressos e eventos científicos	20
Cursos presenciais ou à distância (extensão, aperfeiçoamento e complementação de estudos)	20
Seminários e palestras nacionais	15
Seminários e palestras internacionais	30
Visitas técnicas, culturais e de interesse experimental.	10
Projetos, campanhas e/ou trabalhos de ação social, comunitária ou de extensão	20
Monitoria (voluntária ou não) e estágio não-curricular (voluntário ou não) ao longo do semestre	30
Pesquisa científica, estudos dirigidos ou de caso, projeto experimental ou plano de negócios	30
Publicações em Revistas Científicas ou congêneres (resumo)	10
Publicações em Revistas Científicas ou congêneres (artigo completo)	30

No caso de eventos científicos, tais como encontros ou jornadas de estudos, compostos por diferentes atividades (palestras, debates, workshops), estas poderão ser convalidadas individualmente, somando-se a pontuação relativa para cada uma, desde que especificadas no certificado.

Poderão ser consideradas, dentre as atividades complementares, somente aquelas desenvolvidas no período correspondente à integralização do curso pelo aluno.

5. SOBRE O CAMPO DE DESENVOLVIMENTO

Constituem-se campos das Atividades complementares as instituições de ensino público e privado, entidades da comunidade em geral e a própria unidade na qual se desenvolve o curso, desde que apresentem as condições necessárias ao alcance dos objetivos propostos e para tal:

1. assegurem o planejamento e a execução conjunta das atividades;
2. concordem quanto às condições de orientação e acompanhamento das atividades propostas;
3. viabilizem recursos humanos, físicos e materiais quando necessários à realização das atividades.

6. SOBRE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

As atividades complementares envolvem diretamente a atuação da Coordenação dos cursos a quem cabe a sua condução administrativa juntamente com docente responsável pela sua coordenação das atividades.

Por ser uma situação de natureza singular, o aluno tem liberdade para definir quais atividades comporão seus créditos de atividades complementares que, por sua vez, **deverão ser cumpridas integralmente dentro do semestre em que foram solicitadas.**

Pode-se definir como **docente responsável pelas atividades:**

1. homologar os resultados finais das atividades complementares;
2. manter atualizadas as informações sobre o andamento dos trabalhos;
3. encaminhar os alunos à diferentes campos de observação e pesquisa, quando necessário;
4. assinar certificações e/ou declarações relacionadas às AC;
5. decidir sobre casos específicos, ouvido o coordenador do curso.

Pode-se definir como **competência dos alunos:**

1. cumprir integralmente a carga horária das atividades complementares;
2. buscar orientação junto ao coordenador das atividades, sempre que sentir necessidade;
3. cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de documentação relativas às atividades;
4. manter atitude ético-profissional, no desenvolvimento das atividades.

Para efeitos de organização, os pedidos de convalidação das atividades complementares deverão ser feitos duas vezes ao ano.

Para a convalidação das atividades, após a análise do docente responsável pelas atividades, deverão ser submetidos ao coordenador. A rotina para solicitação de convalidação das atividades complementares será a seguinte:

1. o aluno deverá protocolar na secretaria da faculdade os documentos comprobatórios que deseja convalidar;
2. o docente responsável pelas atividades irá autenticar a veracidade do documento, convalidá-lo ou não, e encaminhar á coordenação do curso que o aluno estiver matriculado;
3. a coordenação de curso efetuará a avaliação dos pedidos de convalidação de cada um dos alunos, expressando seu parecer, por meio dos conceitos: Suficiente (S) ou Insuficiente (I), especificando o total de horas a ser convalidada, nos campos específicos da ficha de avaliação.
4. Após a análise do coordenador, a documentação deverá ser devolvida ao docente responsável pelas atividades, que formalizará ou não a convalidação.

Nos casos em que não haja convalidação de horas, caberá ao docente responsável pelas atividades informar o aluno e devolver-lhe os documentos não aceitos.

7. SOBRE A AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

O aluno que não cumprir as atividades complementares dentro do semestre proposto na matriz curricular do curso não estará isento do pagamento da taxa equivalente àquela para solicitar a Dependência (DE), sendo pago uma taxa por cada semestre de atraso.